

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;  
**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;

**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;

**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;  
**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;  
**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;  
**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;

**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Geraldo Novais Agra Filho;  
 Vinícius José Mariano de Lima;  
 Ramon Camilo Silva;

**Suplentes:**

João Victor Calheiros Amorim Santos;  
 Mailson de Mendonça Lima  
 Wilmário Valença Silva Junior;

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;  
**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;  
**Região Central:** André Brandão de Almeida;  
**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;  
**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;  
**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;  
**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022**

**DAS PARTES:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE – CNPJ Nº 19.904.298/0001-92 E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA - CNPJ Nº 12.250.916/0001-89.

**DO OBJETO:** Operacionalizar ações para que o município conveniente possa participar das compras e serviços compartilhados nos seguimentos que o Concedente realize e gerencie de interesse do Conveniente, com a finalidade de racionalizar investimentos e obter economia em grande escala.

**BASE LEGAL:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares nos termos da Lei Federal nº 8666/93 c/c a Lei nº. 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6017/2007e **Lei Municipal nº 1.156, de 30 de junho de 2022.**

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogável a critério das partes.

**ASSINAM:** James Marlan Ferreira Barbosa – Presidente do CONAGRESTE e Christiane Bulhões Barros Melo Silva - Prefeita Municipal de Santana do Ipanema.

Arapiraca/AL, 01 de novembro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**50C0979F

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022**

**DAS PARTES:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE – CNPJ Nº 19.904.298/0001-92 E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - CNPJ Nº 12.264.628/0001-83.

**DO OBJETO:** Operacionalizar ações para que o município conveniente possa participar das compras e serviços compartilhados nos seguimentos que o Concedente realize e gerencie de interesse do Conveniente, com a finalidade de racionalizar investimentos e obter economia em grande escala.

**BASE LEGAL:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares nos termos da Lei Federal nº 8666/93 c/c a Lei nº. 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6017/2007 e **Lei Municipal nº 1.086, de 14 de setembro de 2022.**

**VALOR:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogável a critério das partes.

**ASSINAM:** James Marlan Ferreira Barbosa – Presidente do CONAGRESTE e Nicolas Teixeira Tavares Pereira - Prefeito Municipal de Campo Alegre.

Arapiraca/AL, 01 de novembro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**67FE1DD5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 01/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, instituída pela Portaria nº 2.810/2022, torna público o resultado da habilitação, referente à Tomada de Preços nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Monteirópolis/AL.

**AVISO  
CREDENCIAMENTO Nº 05/2023  
CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia - AL, torna público aos interessados no CREDENCIAMENTO Nº 05/2023, que se acha aberta o prazo para apresentação de PROJETOS das Organizações da Sociedade Civil,

**OBJETO:** O presente Credenciamento se destina a **SELECIONAR PROJETOS** das organizações da sociedade civil - OSC, previamente já credenciadas neste município para execução de serviços em saúde, por meio de gestão compartilhada, para os serviços públicos quais funcionam as unidades de saúde da atenção básica e os Serviços Odontológicos do município, e INDICAR o projeto a ser CONTRATUALIZADO por meio da CELEBRAÇÃO de TERMO DE COLABORAÇÃO.

**DATA PARA RECEBIMENTO DE PROJETO:** 29 de agosto de 2023, às 09h00min

**Disponibilidade dos Editais e Informações:** sala de licitações, localizada na rua Major Luiz Carlos, S/N, 2º andar, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/> ;

**Limoeiro de Anadia/AL, 14 de agosto de 2023**

**QUÉZIA NUNES DOS SANTOS MELO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Quezia Nunes Dos Santos Melo  
**Código Identificador:**372B08A1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 022/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 022/2023**

Processo Administrativo nº 001.008.300623

Pregão Eletrônico nº 022/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 001.008.300623, Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Clínicos E Técnicos Em Odontologia Para Confeção De Próteses Dentárias, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**

Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 001.008.300623 – Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Clínicos E Técnicos Em Odontologia Para Confeção De Próteses Dentárias - Fornecedor Registrado: Ata de Registro de Preços nº 054/2023 – JUSSICLEIDE FARIAS DE ARAUJO, CNPJ nº 45.770.608/0001-33, com o valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Djalma Silva Almeida

**Código Identificador:**F1DAC5B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 023/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 023/2023**

Processo Administrativo nº 001.004.050723

Pregão Eletrônico nº 023/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 001.004.050723, Objeto: Contratação De Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**

Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 001.004.050723 – Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Contratação De Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários - Fornecedor Registrado: Ata de Registro de Preços nº 055/2023 – JOSÉ LAUDENOR DA SILVA FERREIRA, CNPJ nº 08.839.219/0001-90, com o valor global de R\$ 179.450,00 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Djalma Silva Almeida

**Código Identificador:**D0A4E3A5

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 29092022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 29/2023.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP Nº 10.006/2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

**FORNECEDOR:** Empresa EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada à Praça Bom Jesus, nº 45, Centro, na cidade de Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, inscrita no CNPJ sob nº 50.785.036/0001-04.

**OBJETO:** Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos do município de Maragogi/AL.

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Flávia Farias da Silva, portadora do CPF nº 089.623.654-48.

Maragogi-AL, 14 de agosto de 2023.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**B635FC10**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 29092022.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 30/2023.**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP Nº 10.006/2023.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.**FORNECEDOR:** Empresa M. Z. BERNARDI E CIA LTDA, sediada à Rua Tenente Paulo Winteler, nº 25B, Qd. 12, Lot. Frindolin Winteller, Centro, na cidade de Satuba/AL, CEP: 57.120-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.418.125/0001-61.**OBJETO:** Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos do município de Maragogi/AL.**VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023.**SIGNATÁRIOS:** A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, M. Z. BERNARDI E CIA LTDA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Sadi Luiz Bernardi, portador do CPF n.º 110.938.629-04.

Maragogi-AL, 14 de agosto de 2023.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**8F28E522**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 29092022.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 31/2023.**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP Nº 10.006/2023.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.**FORNECEDOR:** Empresa UNA DISTRIBUIDORA LTDA, sediada à Granja São José, BR 101, s/n, Cx Postal 22, Santa Rosa, na cidade de Palmares/PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ sob n.º 33.204.941/0001-04.**OBJETO:** Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos do município de Maragogi/AL.**VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023.**SIGNATÁRIOS:** A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, UNA DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Paulo Eduardo Lau de Melo, portador do CPF n.º 089.010.724-67.

Maragogi-AL, 14 de agosto de 2023.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**CDCBF7B5**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 29092022.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 27/2023.**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP Nº 10.006/2023.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.**FORNECEDOR:** Empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, sediada à Rua Tavares de Araújo, s/n, Centro, na cidade de Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, inscrita no CNPJ sob n.º 45.277.978/0001-33.**OBJETO:** Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos do município de Maragogi/AL.**VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023.**SIGNATÁRIOS:** A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Juliana Lino de Souza, portadora do CPF n.º 126.406.074-21.

Maragogi-AL, 14 de agosto de 2023.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**67D4C250**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 29092022.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 28/2023.**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP Nº 10.006/2023.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.**FORNECEDOR:** Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, sediada à Rua Boa Vista, S/N, Centro, na cidade de Porto Calvo/AL, CEP: 57.900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.390.230/0001-60.**OBJETO:** Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos do município de Maragogi/AL.**VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023.**SIGNATÁRIOS:** A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, neste ato

representada por seu Representante Legal, Sr. Wellington Jose Silva dos Santos, portador do CPF n.º 001.020.904-24.

Maragogi-AL, 14 de agosto de 2023.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**493FFCE0

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 10.016/2023**

**Nº PROC. ADM. 0200/17/05/2023**

**OBJETO DO PROCESSO:** A presente licitação tem por objetivo a **FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de uma Ambulância tipo "A" para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de MARAGOGI -AL., conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.**

**INÍCIO DISPUTA:** 28 de agosto de 2023

**HORÁRIO:** 09:30 horas (horário de Brasília/DF).

**LOCAL:** Endereço eletrônico: <www.bnc.org.br>.

Maragogi – AL, 14 de agosto de 2023.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**07A4F1AF

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICO - 10.013/2023**

**Nº PROC. ADM. 3.033/2023**

**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa especializada em arqueologia para prestação de serviços de conservação de um canhão em ferro – bem arqueológico, conforme as necessidades no âmbito municipal da Secretaria de Cultura – Prefeitura de Maragogi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**INÍCIO DISPUTA:** 23 de agosto de 2023

**HORÁRIO:** 09:30 horas (horário de Brasília/DF).

**LOCAL:** Endereço eletrônico: <www.bnc.org.br>.

Maragogi – AL, 14 de agosto de 2023.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**4E73581E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS**  
**PORTARIA Nº 515/2023**

(de 14 de agosto de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 16/08/2023 a 16/11/2023, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2009 a 01 de julho de 2014, a Sra. **MARIA DE LOURDES DE JESUS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.465.\*\*\*-40, funcionária Pública Efetiva no Cargo de Fiscal de Limpeza I-A, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**94C4B795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS**  
**PORTARIA Nº 516/2023**

(de 14 de agosto de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 16/08/2023 a 16/11/2023, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2009 a 01 de julho de 2014, a Sra. **ALDA LUCIA FERREIRA LOPES DE CARVALHO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.067.\*\*\*-00, funcionária Pública Efetiva no Professora Pré-escolar 25H II-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**C8467FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
DECRETO Nº 038/2023**

(de 10 de agosto de 2023)

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE TURÍSTICO DE PASSAGEIROS EM QUADRICICLOS DO TIPO OFF-ROAD NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**DECRETA**

**Art.1º** O Serviço de "Passeio de Quadriciclo Turismo", considerado ser de utilidade pública, é explorado por conta e risco de seus prestadores, mediante ato de autorização formalizada e expedida pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT).

**Art.2º** O serviço de que trata este Decreto é prestado para satisfazer uma necessidade pública secundária, de natureza turística, consistente na realização de passeios de automóveis do tipo "Quadriciclos monomotores 4x4 off-road", observadas as normas de segurança, proteção do meio ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico do Município, sendo os itinerários e locais de embarque e desembarque regulamentados por Portaria emitida pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT).

**Parágrafo Único.** É vedada a utilização de veículos similares a quadriciclos no serviço previsto nesta Lei, como motonetas, triciclos, motocicletas e UTVs.

**Art.3º** Para efeito desta Lei e sua regulamentação, a nomenclatura abaixo tem a seguinte significação e alcance jurídico:

I - Serviço de "Passeio de Quadriciclo Turismo": atividade não essencial, considerada de utilidade pública, destinada ao transporte de turistas e cidadãos interessados em visitar e conhecer áreas de reconhecida beleza natural, valor histórico, paisagístico e ambiental do Município de Maragogi, realizada por particulares, por sua conta e risco, com guia turístico, mediante remuneração dos usuários;

II - Autorização: ato formal, discricionário e precário, expedido pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT) para realização de serviço considerado de utilidade pública, por conta e risco de particular, nas condições estabelecidas nesta lei e em legislação correlata;

III - Autorizatório: após habilitação legal e por haver preenchido as exigências administrativas nos termos do § 1º do Art. 4º da Lei Municipal 431/2008, detenha a autorização da (SMTT), para explorar o serviço de "Passeio de Quadriciclo Turismo", por sua conta e risco, mediante remuneração dos usuários do serviço;

IV - Poder Autorizatório: O Município de Maragogi, através da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT);

V - Veículo Quadriciclo off-road credenciado: O veículo automotor com estrutura mecânica similar às motocicletas, possuindo eixo dianteiro e traseiro, dotado de quatro rodas, com massa em ordem de marcha não superior a 400kg, ou 550kg no caso do veículo destinado ao transporte de cargas, excluída a massa das baterias no caso de

veículos elétricos, cuja potência máxima do motor não seja superior a 15kW, devidamente regularizado pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT), que, sendo objeto da autorização, encontra-se em condições normais de funcionamento, segurança e tráfego;

VI - Condutor cliente: Pessoa física que contrata o serviço de Passeio de Quadriciclo Turismo e que preencha os requisitos previstos neste decreto; e

VII - Guia contratado: é a pessoa física contratado pelo autorizatório, para conduzir o condutor cliente.

**Art.4º** O Poder Executivo do Município de Maragogi, através da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT), fica autorizado a expedir o número máximo de (05) cinco Alvarás.

§1º Cada permissão, poderá ter no máximo 05 (cinco) veículos, tipo Quadriciclo off-road, independentemente da marca ou modelo, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, contados da data de expedição da nota fiscal.

§2º Os veículos credenciados como de uso permanente deverão estar obrigatoriamente sinalizados com a numeração sequenciada indicada pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT) e os demais com o indicativo "Veículo Reserva".

§3º Os veículos utilizados para exploração econômica do serviço de transporte turístico, denominado de "Passeio de Quadriciclo Turismo, terão que ser de propriedade do permissionário autorizado, sendo vedada a sublocação e locação a terceiros.

**Art.5º** O Alvará de Autorização será emitido pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT) com validade de um ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que a requisição para renovar a autorização seja formulada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, comprovados os requisitos legais.

§1º Após a publicação deste Decreto, os candidatos que queriam obter a permissão, terão o prazo de sessenta (60) dias para fazer um pré-cadastro no órgão competente informando os veículos que serão utilizados na atividade.

§2º A cassação do ato de autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal, através da (SMTT), dependerá da tramitação regular de processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório nos termos estabelecidos.

§3º O Poder Executivo Municipal, através da (SMTT) realizará, campanhas educativas acerca da atividade regulamentada por este decreto, bem como realizará fiscalização com finalidade educativa e não sancionatória quanto à regularização do alvará.

**Art.6º** O veículo a ser utilizado no desempenho da atividade, regulamentada por este Decreto, deve ter a capacidade máxima de um condutor e um passageiro, não ultrapassando o limite de duas pessoas por veículo.

**Art.7º** Autorização para o exercício de Passeio de Quadriciclo Turismo obedecerá aos seguintes requisitos, além daqueles mencionados:

I - Quanto ao condutor do veículo Guia, deverá:

a. ser identificado com crachá onde conste nome, fotografia e empresa, devidamente uniformizado, sendo vedado utilizar trajes sumários;

b. ter idade mínima igual ou superior a dezoito (18) anos;

c. será exigida a CNH para os condutores, obrigatoriamente de categoria "A" ou "B";

- d. deverá apresentar certidão de antecedentes criminais;
- e. usar capacete com viseira ou capacete com óculos de proteção;
- f. ter certificado em curso de primeiros socorros;
- g. possuir certificado em curso de atividades turísticas de aventura; e
- h. portar documentação legal completa e atualizada da empresa e dos quadriciclos bem como, o documento da autorização municipal.

II - Quanto ao condutor do veículo Quadriciclo off-road credenciado, será exigido:

- a. ser o mesmo possuidor da Carteira Nacional de Habilitação tipo "B";
- b. ter idade mínima igual ou superior a dezoito (18) anos;
- c. usar capacete com viseira ou capacete com óculos de proteção;
- d. a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em todo o percurso do passeio; e
- e. que o mesmo mantenha comportamento compatível com a preservação do meio ambiente e suas características locais;

III - Quanto ao veículo Quadriciclo off-road credenciado deverá:

- a. estar identificado por meio de adesivos e numeração a serem definidos pelo município, através de Portaria, que os identifique como "Passeio de Quadriciclo Turismo" sendo os custos de responsabilidade da pessoa jurídica autorizada;
- b. possuir instrumento de GPS georreferenciado instalado por empresa indicada ou contratada pela associação da categoria;
- c. obedecer às normativas de segurança expedidas pelo DETRAN e o CONTRAN;
- d. possuir Garoupeira capaz de garantir a segurança do usuário e distanciamento entre o condutor e o Garupa;
- e. ter escapamento com protetor isolante térmico, capaz de impedir queimaduras no usuário;
- f. estar em perfeito estado de manutenção, conservação e uso, comprovada mediante apresentação anual do laudo de inspeção realizada em organismo credenciado pelo INMETRO na área de segurança veicular; e
- g. e. conter aviso da proibição do acoplamento e uso de caixas térmicas e de caixas de som.

**Parágrafo Único.** O Autorizatário deverá ministrar instruções de segurança ao Condutor cliente antes de cada passeio, podendo inclusive efetuar de forma escrita, através da entrega de "panfleto".

**Art.8º** Ao Condutor Cliente ou Quadriciclista é proibido:

- I - transportar crianças com idade inferior a 07 (sete) anos, ainda que com autorização do responsável legal;
- II - conduzir pessoa alcoolizada ou que apresente comportamento alterado, capaz de representar risco de qualquer natureza;
- III - transportar pessoa que carregue volume capaz de dificultar a condução segura do veículo ou incapaz de cuidar de sua própria segurança; e
- IV - Conduzir o veículo quadriciclo sem capacete.

**Art.9º** A velocidade máxima permitida é de 50Km/h em todo o percurso do passeio.

**Art.10** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 007/2023.

**Art.11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**3D09C495

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 07140035/2023 – Secretaria Municipal de Educação**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

**Objeto: Aquisição de Componentes de Robótica**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**

Diretora de Compras

**Publicado por:**  
Maria José Barbosa da Silva Filha  
**Código Identificador:**DE25A25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA PALMAIRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 40.565.698/0001-07**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão do Termo de Contrato nº 1304.001/2023, e a aplicação da penalidade de acordo com os artigos 87 da Lei 8666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 14 de agosto de 2023.

**GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR**

Departamento de Contratos e Convênios